



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 009 / 2023

Municipal de Encruzilhada do Sul
PROTOCOLO
Hora 16:00h Nº 16095
Em 12/05/23
Rada
Responsável

Implanta em Encruzilhada do Sul o Programa Troco Solidário e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Encruzilhada do Sul o Projeto Troco Solidário.

Art. 2º o Projeto Troco Solidário tem os seguintes objetivos:

- I - Fomentar a solidariedade do município para com as entidades de saúde, assistência social, entidades filantrópicas, APAE, entre outras entidades do nosso Município.
- II - Proporcionar a parceria da iniciativa privada através do engajamento voluntário dos empresários e consumidores.
- III - Promover amplos benefícios que contemplem um objetivo comum a solidariedade e cooperação mutua para o apoio a entidades de nosso município.

Art. 3º O Poder Executivo de Encruzilhada do Sul, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, em parceria com o comércio local em geral, será considerada o organismo gerenciador do programa.

Art. 4º A implantação do convênio para operação do Programa Troco Solidário é exclusiva para comércios que possuem a caixa registradora eletrônica, devidamente enquadrada nas regras que disciplinam o uso das mesmas.

Art. 5º O processo de implantação do Programa Troco Solidário seguirá as seguintes etapas:

- I - Solicitação dos convênios por parte das entidades que desejam captar recursos através do programa.
- II - Formação da parceria entre o Poder Executivo Municipal e o estabelecimento comercial.
- III - Oficialização e ampla divulgação das parcerias e convênios, para o início do implemento técnico da presente Lei.

Art. 6º Cada estabelecimento comercial do Município, quando oficializada sua parceria com o Programa Troco Solidário, deverá implantar em seu serviço de caixa registradora uma opção na qual o consumidor devidamente orientado poderá renunciar a parte de seu troco, e a somatória de todas essas pequenas contribuições serão repassadas a uma entidade conveniada com o Executivo Municipal, podendo haver a indicação, pelo consumidor, de para qual entidade irá a fração monetária abdicada.

§ 1º O Executivo Municipal, os parceiros e entidades participantes, podem solicitar apoio técnico a instituições ou empresas que possam operacionalizar a parte técnica das programações e adaptações das caixas registradoras.

§ 2º A doação do troco não poderá ultrapassar o valor total dos centavos discriminados na nota fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

§ 3º Caso aprovado pelo consumidor a doação da parte referente aos centavos em seu troco, esse valor deverá constar discriminado na nota fiscal a ser entregue ao consumidor.

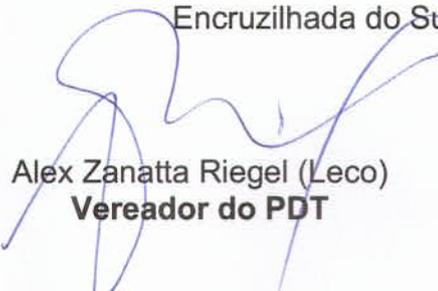
Art. 7º O Executivo Municipal poderá, na regulamentação da presente Lei, oferecer isenções, ou benefícios diversos, por premiação ou descontos aos consumidores e estabelecimentos participantes desse programa, assim como criar um “selo” que identifique os participantes do Programa Troco Solidário.

Art. 8º Todos os estabelecimentos comerciais do Município e todas as entidades sem fins lucrativos podem participar do Projeto Troco Solidário.
Parágrafo Único. O estabelecimento e a entidade deverão estar em dia com suas obrigações fiscais e tributárias.

Art. 9º O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Encruzilhada do Sul, 12 de maio de 2023


Alex Zanatta Riegel (Leco)
Vereador do PDT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação dos senhores vereadores o presente projeto de lei, o qual "Implanta em Encruzilhada do Sul o Programa Troco Solidário e dá outras providências".

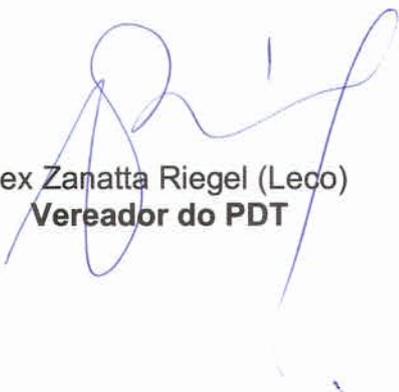
Justifica-se a apresentação deste projeto de lei tendo em vista que o comércio local, historicamente, enfrenta problema com moedas de R\$ 0,01, R\$ 0,05 e R\$ 0,10. Esta lei facilitaria muito o trabalho dos comerciantes, bem como ajudaria as instituições beneficentes do município.

Além disso, temos muitas instituições em nossa cidade com pessoas envolvidas em fazer o Bem, que destinam parte de seu tempo, ou até mesmo todo tempo disponível para causas sociais. Essas entidades também estão passando por sérias dificuldades financeiras, ao mesmo tempo que o público que atendem aumenta cada vez mais.

A implantação de um canal oficial que faça o elo entre as pessoas que querem ajudar, mesmo que sejam centavos, e as entidades que necessitam dessa ajuda, trarão o benefício diretamente aos mais necessitados.

Contando com a devida atenção dos senhores vereadores e seu apoio à matéria apresentada, peço a aprovação do presente projeto de lei.

Encruzilhada do Sul, 12 de maio de 2023



Alex Zanatta Riegel (Leco)
Vereador do PDT